



Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo=

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PROCESSO Nº 78/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 12 de Abril de 2017.

Pregoeiros Oficiais

Claudio Bernardo Pereira
Cezar Augusto de Moraes

Fls.: _____
Rubrica: _____



MINUTA DE EDITAL - REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PROCESSO Nº 78/2017 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
ESPORTIVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2017

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: Sala de Licitações: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – 7º Andar, Centro – Miracatu/SP.

Excelentíssimo Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, Prefeito do Município de Miracatu/SP, usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL** nº 009/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 78/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**, objeto este descrito no **Anexo I** deste Edital, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.13.00	Departamento Municipal de Esportes
01.13.01	Departamento Municipal de Esportes
27.812.0002.2001	Manutenção do Departamento
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 534

Suplementadas se necessário.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 15 (quinze) minutos**, ou até que seja finalizado o credenciamento de todos os proponentes presentes.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/ 06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 009/2017
Processo nº 78/2017
Data: **27/04/2017**
Nome do Proponente.....

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 09/2017
Processo nº 78/2017
Data: **27/04/2017**
Nome do Proponente.....

Fls.: _____
Rubrica: _____



3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações Técnicas - anexo I deste Edital;
- d) preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000/7003 - Ramal: 207/208/218

Fls.: _____
Rubrica: _____

- 1.1. **b)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d)** Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais e trabalhista;
- 1.2. **e)** Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município ou sede da licitante. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f)** Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- i)** Em caso de empresa que esteja em recuperação judicial será obrigatório a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da qualificação técnica do profissional que irá executar o serviço mediante a apresentação de certidão ou certificado de curso de arbitragem (amador ou profissional).

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, na proporção mínima de 20%, comprovados por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES (3 declarações)

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo III**;



b) **Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Modelo anexo IV.

c) **Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, indicando o preposto que assinará o termo de Contrato, com nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

1.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

1.3 - O julgamento será feito pelo critério **de menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

Parágrafo único - O valor máximo que a prefeitura pretende pagar é de:

MÉDIA DE PREÇO				
ITEM	QTD. Jogos	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	94	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Amador Primeira e Segunda Divisão Composição equipe de arbitragem (01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 01 gandula) Duração dos jogos (45x45) minutos	R\$ 396,33	R\$ 37.255,02
2	27	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Veterano Composição equipe de arbitragem (01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 01 gandula) Duração dos jogos (45x45) minutos	R\$ 386,00	R\$ 10.422,00
3	15	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Quarentão Composição equipe de arbitragem (01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 01 gandula) Duração dos jogos (45x45) minutos	R\$ 366,67	R\$ 5.500,05
4	100	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Salão Primeira e Segunda Divisão Composição equipe de arbitragem (02 árbitros + 01 mesário) Duração dos jogos (20x20) minutos	R\$ 272,67	R\$ 27.267,00
5	46	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Voleibol Masculino e Feminino Composição equipe de arbitragem	R\$ 276,00	R\$ 12.696,00



	(02 árbitros + 01 mesário) Duração dos jogos (3 sets de 25 pontos)	
TOTAL		R\$ 93.140,07

*** Todos os jogos serão realizados dentro do município de Miracatu**

1.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

1.4 - Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

1.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

1.4.2 - Apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

1.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas, lavrando-se ata a respeito.

1.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

1.6.1 - Seleção da proposta de **menor preço por item** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

1.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

1.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

1.6.4 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

1.8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

1.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

1.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



1.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

1.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

1.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

1.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

1.13 - Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

1.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

1.15 - Se a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM** não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

1.17 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

1.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

1.19 - Conhecida a vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 - A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.



7 - Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido pelo Diretor do Departamento Municipal de Esportes.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do(s) objeto(s) Licitado(s) obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2 - Junto a Nota Fiscal a contratada deverá juntar documento comprobatório da realização do serviço.

XI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários prestação dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

4 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido no item XVI, deste instrumento.

5- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

6- A prestação dos serviços deverá atingir a região do Vale do Ribeira



7- A contratada deverá manter arquivo com as súmulas ou documento equivalente de todos os jogos realizados.

XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - A execução do contrato será acompanhada pelo departamento municipal de esportes.
- 2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
- 2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.
- 3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XIV - DO CONTRATO:

- 1 - As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VI, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.
2. **O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.**

XVI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1 - O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2 - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.
- 3- O início dos Serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Município através do ato homologatório e extrato de contrato.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000/7003 - Ramal: 207/208/218

Fls.: _____
Rubrica: _____

- 3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.
- 4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compra e Projetos na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º andar - Centro - Miracatu - SP, após a publicação da Homologação.
- 5** - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 5.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 7** - Integram o presente Edital:

ANEXO I - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

08 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Compras e Projetos - Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º Andar - Centro - Miracatu - SP, Telefone: (13) 3847-7000. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site www.miracatu.sp.gov.br

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 12 de abril de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Fls.: _____
Rubrica: _____



ANEXO I

PROCESSO N° 78/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

ITEM	QTD. Jogos	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
1	94	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Amador Primeira e Segunda Divisão Composição equipe de arbitragem (01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 01 gandula) Duração dos jogos (45x45) minutos
2	27	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Veterano Composição equipe de arbitragem (01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 01 gandula) Duração dos jogos (45x45) minutos
3	15	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Quarentão Composição equipe de arbitragem (01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 01 gandula) Duração dos jogos (45x45) minutos
4	100	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Salão Primeira e Segunda Divisão Composição equipe de arbitragem (02 árbitros + 01 mesário) Duração dos jogos (20x20) minutos
5	46	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Voleibol Masculino e Feminino Composição equipe de arbitragem (02 árbitros + 01 mesário) Duração dos jogos (3 sets de 25 pontos)

*** Todos os jogos serão realizados dentro do município de Miracatu**

Obrigações: Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da Ata, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para o atendimento do objeto solicitado neste Termo e em sua proposta. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados (pertencer ou ter realizado curso de qualificação, com aprovação na Federação específica), em conformidade com as normas e determinações em vigor. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção individual – EPI, quando for o caso. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR. Atender as solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo.



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 78/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 – Processo nº 78/2017, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fls.: _____
Rubrica: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 78/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 78/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2017 – Processo nº 78/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fls.: _____
Rubrica: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 78/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 009/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 78/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu -SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG nº e CPF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - Processo nº 78/2017**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES; conforme especificação constante no anexo I do edital.

ITEM	QTD. Jogos	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	94	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Amador Primeira e Segunda Divisão Composição equipe de arbitragem (01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 01 gandula) Duração dos jogos (45x45) minutos	R\$	R\$
2	27	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Veterano Composição equipe de arbitragem (01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 01 gandula) Duração dos jogos (45x45) minutos	R\$	R\$
3	15	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Quarentão Composição equipe de arbitragem (01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 01 gandula) Duração dos jogos (45x45) minutos	R\$	R\$
4	100	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Salão Primeira e Segunda Divisão Composição equipe de arbitragem	R\$	R\$

Fls.: _____
Rubrica: _____



		(02 árbitros + 01 mesário) Duração dos jogos (20x20) minutos		
5	46	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Voleibol Masculino e Feminino Composição equipe de arbitragem (02 árbitros + 01 mesário) Duração dos jogos (3 sets de 25 pontos)	R\$	R\$
TOTAL				R\$

*** Todos os jogos serão realizados dentro do município de Miracatu**

Obrigações: Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da Ata, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para o atendimento do objeto solicitado neste Termo e em sua proposta. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados (pertencer ou ter realizado curso de qualificação, com aprovação na Federação específica), em conformidade com as normas e determinações em vigor. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção individual – EPI, quando for o caso. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR. Atender as solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo.

Parágrafo Único - Caberá à contratada a execução dos serviços elencados no procedimento licitatório.

Cláusula 2ª - O objeto da licitação será contratado pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial nº 009/2017.

DO VALOR

Cláusula 3ª - Pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor de (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, entrega do jornal e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do objeto Licitado obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



§ 1.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2.º - Junto a Nota Fiscal a contratada deverá juntar documento comprobatório da realização do serviço.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.ª – O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses.

DO LOCAL DE ENTREGA

Cláusula 6.ª – Deverá os serviços ser prestados de acordo com os quantitativos solicitados.

DO CRÉDITO

Cláusula 7ª - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

01.13.00	Departamento Municipal de Esportes
01.13.01	Departamento Municipal de Esportes
27.8120002.2001	Manutenção do Departamento
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 534

Suplementadas se necessário.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, o recebimento definitivo ocorrerá após este prazo, não existindo vícios na publicação poderá ser emitida a nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 10.ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à prestação do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 11ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

Cláusula 12ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 13ª - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula 21º deste instrumento.

Fls.: _____
Rubrica: _____



Cláusula 14ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 15ª - O gestor do contrato desta licitação terá os direitos que solicitarem o serviço, sendo responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

Cláusula 16ª Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Cláusula 17ª A contratada deverá manter arquivo com as súmulas ou documento equivalente de todos os jogos realizados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 18ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Cláusula 19ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 20ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 21ª O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (**/**/2017 à **/**/2018).

Cláusula 22ª O início dos Serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 23ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 24ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

§1º - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

Cláusula 25ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 26ª - O presente instrumento está integralmente vinculado ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, bem como à proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 28ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 31ª - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, _____ de _____ de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Responsável
RG nº *** - CPF nº *******

JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA
Diretor do Departamento Municipal de Esportes

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____

Fls.: _____
Rubrica: _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº:/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2017

DATA DA ASSINATURA: */***/2017**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, _____ de _____ de 2017.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA
Responsável
RG Nº ***** - CPF Nº *******



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº:/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2017

DATA DA ASSINATURA: */***/2017**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	Rua João Nagliati, nº 16, Jardim Francisca
Telefone	13-3847-1784
e-mail	gabinete@miracatu.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2017.**

RESPONSÁVEL

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS